

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070 /2014

Aos 06 dias do mês de maio de 2014, autorizado pelo ato das folhas (101) do processo de Pregão Eletrônico nº 030/2014, Ata Eletrônica nº 024/2014, Processo de Registro de Preços nº 072/2014 presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VILSON DA SILVA BRUM**, CNPJ nº **11.038.785/0001-08**, representado pelo Sr (a). Wilson da Silva Brum, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	20	UN	Mouse óptico usb - optico. Interface usb, três botões sendo um scroll para rolagem -resolução mínima 800dpi, ergonômico, Compatível com windows 98/2000/xp/vista, cor preto, garantia mínima de 06 meses.	HP	R\$ 16,85	R\$ 337,00
37	15	UN	Pendrive - interface usb 2.0 / 3.0, capacidade de armazenamento mínima de 08gb, garantia mínima de 01 ano. Comprovada o defeito o produto deverá ser substituído por outro novo.	HP	R\$ 27,30	R\$ 409,50

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 746,50 (setecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

02.08.01.10.305.0012.2058.4.4.90.52.00
02.08.01.10.301.0012.2150.3.3.90.30.00

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
- multa

- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 030/2014.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a) William Fernandes, representante da Secretaria Municipal de Educação e Sr (a). Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde e o (a) Sr (a) Adauto Vieira da Silva Neto, representante da Secretaria Municipal de Administração.
13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº030/2014, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Vilson da Silva Brum**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 06 de maio de 2014.

VILSON DA SILVA BRUM
Vilson da Silva Brum
Detentora da Ata

VISTO DO PROJU: